

## Reunião de 28 de outubro de 2014

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e oito de outubro do ano de dois mil e catorze. -----

----- Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Vereadores António Joaquim Pimentel, Evaristo António Neves, João Manuel dos Santos Henriques, Joana Filipa Vicente da Silva, Maria Teresa Rodrigues Pimentel Sanches Calejo das Neves e comigo, António Luís Moreira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foi deliberado justificar a falta de comparência à presente reunião da senhora Vereadora Virgínia Cordeiro Gomes Vieira, por motivo de gozo de férias, e proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e sete de outubro do ano de dois mil e catorze. Verificou-se um total de disponibilidades no valor de quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos (€4.352.504,45). -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**  
**(ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO)**

----- **PEDIDO DE INFORMAÇÃO DO VEREADOR ANTÓNIO PIMENTEL:** -

O senhor Vereador António Pimentel solicitou ao senhor Presidente cópia da informação da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo desta Autarquia respeitante à implantação da casa mortuária; cópia do relatório de análise da proposta referente ao ajuste direto do parque infantil do bairro São Sebastião e ainda uma relação dos quilómetros percorridos, em carro próprio, pelos membros do Executivo referente ao de dois mil e catorze. -----

----- O senhor Presidente deferiu os dois primeiros pedidos e sobre a relação de quilómetros disse não existir nenhum registo sobre este assunto.

----- **OFÍCIO DA ANMP – SECÇÃO DE MUNICÍPIOS DE BAIXA DENSIDADE E DO MUNDO RURAL:** - Foi presente o ofício número mil, cento e noventa e três, de dez de outubro de dois mil e catorze, sobre o

## Reunião de 28 de outubro de 2014

assunto em título, no qual referiu que, nos termos do disposto no artigo 27.º dos estatutos da Associação Nacional de Municípios Portugueses, foi criada, pelo Conselho Geral, em vinte e cinco de março deste ano, a Secção de Municípios de Baixa Densidade e do Mundo Rural. -----

----- Informou ainda *“tal deliberação resultou: a) da vontade assumida por vários Associados de construir um diálogo organizado entre municípios que vivem, de forma particular, as vicissitudes do mundo rural; b) das especificidades dos territórios de baixa e muito baixa densidade que obrigam à definição e implementação de políticas públicas específicas de promoção do desenvolvimento e da coesão territorial para estes espaços mais vulneráveis; c) das conclusões aprovadas pelos XX e XXI Congressos da ANMP. – Que as secções agrupam municípios com especificidades afins e interesses comuns, e que a adesão às mesmas é voluntária, carece de informação do município nesse sentido e não implica o pagamento de qualquer valor adicional. A ficha de adesão à secção deverá ser preenchida e devolvida aos nossos serviços através do correio eletrónico [jcaeiro@anmp.pt](mailto:jcaeiro@anmp.pt), até ao dia 31 de outubro de 2014, sendo a falta de resposta até à data fixada entendida como não estando o município interessado em se associar – nesta fase – à Secção de Municípios de Baixa Densidade e do Mundo Rural”*. -----

----- Explicado o assunto pelo senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar interesse em aderir à Secção de Municípios de Baixa Densidade e do Mundo Rural, por ser o Município de Mogadouro, um município rural e de baixa densidade, consoante representação no mapa número três da proposta apresentada. -----

**ORDEM DO DIA**

----- **1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2014.** -----

----- **2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO.** -----

----- **3. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – APRESENTAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2015 – ANÁLISE E**

Reunião de 28 de outubro de 2014

- DELIBERAÇÃO. -----
- 4. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – REQUALIFICAÇÃO DE POLIDESPORTIVOS NO CONCELHO – CONHECIMENTO. -----
- 5. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – III FASE – AÇÃO COMPLEMENTAR – CONHECIMENTO. -----
- 6. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – REMODELAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA E REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE DA ESCOLA DE VALVERDE – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 7. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – MINUTA DE ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DO REI – ANÁLISE E APROVAÇÃO. -----
- 8. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – MINUTA DE ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E AS FREGUESIAS DE MEIRINHOS, PARADELA, PENAS ROIAS, TRAVANCA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOSELO – ANÁLISE E APROVAÇÃO. -----
- 9. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE FEIRAS E MERCADOS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 10. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE MARIA XARDO PARA APOIO NA COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 11. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE NATÁLIA DOS ANJOS CASIMIRO CORDEIRO PARA APOIO NA COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 12. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE LUÍS DOS SANTOS CORDEIRO PARA APOIO A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 13. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE ALICE AUGUSTA XARDO PARA APOIO NA COMPRA DE

Reunião de 28 de outubro de 2014

**MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**----- 14. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE ELISA AUGUSTA MENDES VICENTE PARA APOIO NA COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**----- 15. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE LURDES DA CONCEIÇÃO AFONSO PEREIRA PARA APOIO NA COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**----- 16. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO NO ÂMBITO DO PLANO INDIVIDUAL DE TRANSIÇÃO PARA A VIDA ATIVA (PIT) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**----- 17. PLANO DE PORMENOR DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – PRÉDIO RÚSTICO N.º 5C DE ACÁCIO VICTOR FERREIRA – CONCORDÂNCIA COM O VALOR DA AVALIAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**----- 18. ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DO REI – VOTO DE LOUVOR À EXPOSIÇÃO “LIBERDADE QUE HÁ EM MIM” – CONHECIMENTO. -----**

**----- 19. ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA – RELATÓRIO DE DESPESA DO CONCURSO NACIONAL DE 2014 – CONHECIMENTO. -----**

**----- 1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2014: - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia catorze de outubro de dois mil e catorze, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade. -----**

## **2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO**

**----- PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – EMISSÃO DE CERTIDÃO: - Foi presente um requerimento de Luís Jorge Paulo, de Vilar do Rei, da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, registado nos Serviços com o número setecentos e cinquenta, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, que lhe seja**

## Reunião de 28 de outubro de 2014

emitida certidão em como a Câmara não vê inconveniente e é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de partes sobre os prédios rústicos, sítos no lugar de Vilar do Rei, da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, inscritos nas seguintes matrizes: -----

- Artigo 32 secção 3B, denominado por Urreta do Meio, -----
- Artigo 36 secção 3B, denominado por Urreta, -----
- Artigo 51 secção 3B, denominado por Urreta, -----
- Artigo 52 secção 3B, denominado por Urreta. -----

----- A Câmara, analisada a informação número seiscentos e vinte e cinco, de vinte de outubro, da Arquitecta Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente, emitindo parecer favorável à constituição de compropriedade dos referidos prédios. -----

**----- PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – EMISSÃO DE CERTIDÃO:** - Foi presente um requerimento de Francisco António Telo Morais, da freguesia de Vale da Madre, em que pediu, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, que lhe seja emitida certidão em como a Câmara não vê inconveniente e é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de partes sobre os prédios rústicos, na freguesia de Vale da Madre, inscritos nas seguintes matrizes: ----

- Artigo 167 secção C, denominado por Redinhas Saldanha, -----
- Artigo 147 secção B, Freixo do Vale. -----

----- A Câmara, analisada a informação número seiscentos e quarenta e seis, de vinte e sete de outubro, da Arquitecta Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente, emitindo parecer favorável à constituição de compropriedade dos referidos prédios. -----

**----- 3. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – APRESENTAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2015 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente o documento das Grandes Opções do Plano do Município de Mogadouro, elaborado, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, nos termos e para efeitos das disposições combinadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 1 do

## Reunião de 28 de outubro de 2014

artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituído pelos seguintes documentos previsionais para o exercício de dois mil e quinze: -----

- Plano Plurianual de Investimentos, num total de sete milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois euros (€7.649.492,00); -----
- Plano de Atividades Municipal, num total de três milhões, cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis euros (€3.175,366,00);
- Orçamento Municipal, no valor de dezoito milhões, quatrocentos mil e cento e doze euros (€18.400.112,00), que inclui os elementos, referenciados nas alíneas de a) a d) do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.
- Mapa de Pessoal, apresentado nos termos do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. -----

----- Colocado à votação, a Câmara deliberou, por maioria (com três a favor do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Evaristo Neves e Joana da Silva e três abstenções dos senhores Vereadores António Pimentel, João Henriques e Teresa Sanches), aprovar o documento das Grandes Opções do Plano; Proposta de Orçamento e o Mapa de Pessoal, para o exercício de dois mil e quinze e, nos termos do estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- No cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Nova Lei das Finanças Locais), mais foi deliberado submeter à Assembleia Municipal para aprovação a proposta “inicial” dos referidos documentos. -----

“Normas de Execução do Orçamento

Capítulo 1

Âmbito e princípios genéricos

**Artigo 1.º**

**Reunião de 28 de outubro de 2014****Definição e objeto**

O presente regulamento estabelece regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2015, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

**Artigo 2.º****Execução orçamental**

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano de 2014 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2014 sem fatura associada;
- c) registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2015;

**Artigo 3.º****Registo contabilístico**

1. Os vários serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela Divisão Administrativa e Financeira. São ainda responsáveis pela realização da despesa, bem como pela entrega atempada, junto da Secção de Contabilidade, dos correspondentes documentos justificativos.

**Reunião de 28 de outubro de 2014**

2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para a DAF. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para a DAF, no prazo máximo de 2 dias úteis.

3. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de € 5.000 por mês, devem ser enviados à DAF em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.

4. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excepcional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à DAF em 5 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

5. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os constantes da Norma de Controlo Interno.

**Artigo 4.º**

**Modificações ao Orçamento e às GOPs**

A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL.

**Capítulo 2**

**Receita Orçamental**

**Artigo 5.º**

**Princípios gerais para a arrecadação de receitas**

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.

2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

**Capítulo III**

**Despesa orçamental**

**Artigo 6.º**

**Princípios gerais para a realização da despesa**

**Reunião de 28 de outubro de 2014**

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto- Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda;

3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.

4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizando de três meses. De igual forma se deve proceder para os contratos de quantidades.

5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

**Artigo 7.º****Fundos de manei**

1. Compete ao órgão executivo a aprovação da constituição em caso de reconhecida necessidade, de fundos de manei, desde que a cada fundo corresponda uma dotação orçamental e este seja regularizado periodicamente e saldado no fim do ano;

2. A utilização dos fundos de manei tem como objetivo fazer face a despesas urgentes e inadiáveis;

3. As despesas efetuadas por recurso a fundos de manei, deverão obedecer ao estabelecido no regime jurídico de contratação de despesas públicas;

4. A deliberação para autorização anual dos fundos a atribuir pelo órgão executivo deverá ser exarada sobre documento que evidencie:

- a) O responsável pelo fundo;
- b) A dotação orçamental anual;
- c) Rubrica ou rubricas disponíveis para a assunção da(s) despesa(s);
- d) Data para reforço ou reconstituição do fundo.

**Reunião de 28 de outubro de 2014**

**Artigo 8.º**

**Assunção de compromissos plurianuais**

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do n.º1, do art.º 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.

2. Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem 99.759,58€, bem como os compromissos plurianuais que resultem de reprogramações físicas e financeiras de projetos.

**Artigo 9.º**

**Autorizações assumidas**

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar – crianças e jovens;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Ajudas de custo, horas extraordinárias e outros abonos eventuais ou permanentes não descritos nas alíneas anteriores;
- e) Encargos de empréstimos;
- f) Rendas;
- g) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- h) Água, energia elétrica, gás;
- i) Comunicações telefónicas e postais;
- j) Prémios de seguros;
- k) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

3. Autorização para contratação de empréstimos, a curto prazo, nos termos do n.º 2 do artigo 50 da Lei 73/2013, de 3 de setembro.

4. Autorização para a delegação de competências da Câmara, nas Juntas de Freguesia do Concelho, designadamente em matéria de investimentos, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

**Reunião de 28 de outubro de 2014**

**Artigo 10.º**

**Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia**

1. A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário da Autarquia.

2. Nos termos do nº 1, do artigo 34.º conjugado com a alínea g) e h), do nº 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fica o Presidente da Câmara autorizado a alienar os bens imóveis.

3. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

**Artigo 11.º**

**Isonções e reduções de Taxas**

1. No exercício económico de 2015, para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2012, de 3 de setembro, é fixado o valor de 5.000,00 € como limite à despesa fiscal.

2. Até ao limite fixado no nº anterior pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no nº 9 do artº 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

3. A concessão de isenções ou reduções ao abrigo do nº 2 fica limitado, por sujeito passivo, a 5% do limite fixado no nº 1, quando ultrapassado este valor a isenção ou redução deve ser autorizada pela Assembleia Municipal.

**Artigo 12.º**

**Dúvidas sobre a execução do Orçamento**

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por despacho do presidente da Câmara Municipal". -----

## Reunião de 28 de outubro de 2014

**MAPA DE PESSOAL - ARTIGO 5º LVC - LEI 12-A/2008 DE 27 DE FEVEREIRO  
ANO 2015**

ÁREA DE ACTIVIDADE	CARGO / CARREIRA CATEGORIA	vínculo	FORMAÇÃO ACADÉMICA / PROFISSIONAL	N.º DE POSTOS DE TRABALHO			OBS.
				EXIST.	PROV.	VAGOS	
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	CHEFE DE DIVISÃO	NCS	LICENCIATURA	1	1	0	
DIVISÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDENCIA	CHEFE DE DIVISÃO	NCS	LICENCIATURA	1	1	0	
DIVISÃO DE INF. ESTRUTURAS, EQUIP E AMBIENTE	CHEFE DE DIVISÃO	NCS	LICENCIATURA	1	1	0	
DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL	CHEFE DE DIVISÃO	NCS	LICENCIATURA	1	0	1	
UNIDADE ORD. DO TERRITÓRIO E URBANISMO	CHEFE DE DIVISÃO	NCS	LICENCIATURA	1	0	1	
UNIDADE. DE OBRAS MUNICIPAIS	CHEFE DE DIVISÃO	NCS	LICENCIATURA	1	1	0	
JURISTA	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	2	0	a)
ENG.º CIVIL	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	5	4	1	a)
ARQUITECTURA	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
SERVIÇO SOCIAL	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
BIBLIOTECA	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
ENGº ELECTROTÉCNICO	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
MEDICINA VETERINÁRIA	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
ECONOMISTA	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
ARQUEOLOGIA	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
HISTÓRIA	TECNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	TECNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	TECNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
TURISMO	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
MÚSICA	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	3	0	3	
EDUCAÇÃO FÍSICA	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	5	0	5	
ENGº FLORESTAL	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
INFORMÁTICA	TEC. INFORMÁTICA	CTTI	CURSO ADEQUADO	2	2	0	
COORDENADOR	COORDENADOR TÉCNICO	CTTI	12º ANO	9	4	5	
ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO	CTTI	12º ANO	28	23	5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL MUNICIPAL	CTTI	CURSO ADEQUADO	4	4	0	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL DE OBRAS	CTTI	.....	2	2	0	
ENCARREGADO	ENC. OPERACIONAL	CTTI	.....	5	5	0	
ENCARREGADO	ENC. PESSOAL AUXILIAR	CTTI	.....	1	1	0	
ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	CTTI	.....	92	82	10	
ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	CTTC	.....	3	0	3	
<b>TOTAIS</b>				<b>177</b>	<b>140</b>	<b>37</b>	

Reunião de 28 de outubro de 2014

OBS:

a) DOIS NOMEADOS EM COMISSÃO DE SERVIÇO COMO CHEFE DE DIVISÃO

NCS - NOMEAÇÃO EM COMISSÃO DE SERVIÇO

CTTI - CONTRATO DE TRABALHO A TEMPO INDETERMINADO

CTTC - CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO

----- Os Vereadores do Partido Social Democrata apresentaram a declaração de voto, que demonstrou a sua posição na aprovação do assunto em causa, a qual, adiante se transcreve: -----

----- *“Depois de uma análise cuidada ao Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento para o exercício de 2015, os Vereadores eleitos pelo PSD, fazem os seguintes comentários: -----*

*- Trata-se de um plano e orçamento inflacionados, descontextualizados da realidade, inconsistentes do ponto de vista da sua operacionalização, despesistas e inconsequentes ao nível do desenvolvimento económico, social e cultural do Concelho ... em suma, esquecem as pessoas. -----*

----- *Por estas razões os Vereadores do PSD abstêm-se”.* -----

----- **4. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – REQUALIFICAÇÃO DE POLIDESPORTIVOS NO CONCELHO – CONHECIMENTO:** - A Câmara tomou conhecimento do Despacho, proferido pelo senhor Vereador Evaristo Neves, datado de dezasseis de outubro de dois mil e catorze, na informação número mil, novecentos e oitenta e oito, de dezasseis de outubro corrente, proveniente do Chefe de Divisão da Unidade de Obras Municipais, Abel Afonso Varandas sobre o assunto em epígrafe que adiante se reproduz: -----

*“Aprovo as peças do procedimento.*

*Verifique-se a existência de cabimento.*

*Nomeio como Júri os seguintes trabalhadores: Presidente: Dra. Maria José Miguel Lopes, membros efetivos: Eng. Abel Varandas e Eng. Olímpia Marcos. Membros suplentes: Eng. Hélder Ferreira e Eng. Ernesto Roca.*

*Ao Executivo para conhecimento.*

*À DSIP para efeitos”.*

## Reunião de 28 de outubro de 2014

----- O senhor Vereador António Pimentel referiu que, a sua interpretação da lei, vai no sentido de que, os atos administrativos praticados por outros órgãos ou agentes, no âmbito da delegação de competências deviam, sempre, ser ratificados no órgão competente, mas nem todos concordaram e o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, António Moreira, que secretariava a reunião, disse não ser assim, emitindo a sua explicação sobre a leitura do diploma aplicável ao caso. -----

----- **5. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – III FASE – AÇÃO COMPLEMENTAR – CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento do Despacho, emanado pelo senhor Vereador Evaristo Neves, datado de dezassete de outubro de dois mil e catorze, sobre a informação número mil, novecentos e noventa e cinco, de dezassete de outubro corrente, que adiante se transcreve: -----

*“Aprovo as peças do procedimento.*

*Verifique-se a existência de cabimento.*

*Nomeio como Júri os seguintes trabalhadores: Presidente: Eng. Abel Varandas, membros efetivos: Dra. Maria José Miguel Lopes e Eng. Olímpia Marcos. Membros suplentes: Eng. Hélder Ferreira e Eng. Ernesto Roca. Ao Executivo para conhecimento. À DSIP para efeitos”.*

----- Questionado pelo senhor Vereador António Pimentel, se esta empreitada tinha enquadramento na candidatura, o senhor Vereador Evaristo Neves respondeu afirmativamente. -----

----- **6. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – REMODELAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA E REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE DA ESCOLA DE VALVERDE – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Na sequência do pedido do empreiteiro da obra em epígrafe, Jaime Nogueira e Filhos, Lda., de Mogadouro, sem data, registado nos Serviços com o número “2014,EXP,E,GE,5560”, em que requereu a prorrogação do prazo previsto de trezentos e sessenta e cinco dias, por mais noventa dias, foi presente a informação número dois mil e três, de dezassete

## Reunião de 28 de outubro de 2014

de outubro corrente, do Chefe da Unidade de Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, que informou o seguinte: *“Atentos ao desenvolvimento da empreitada e ponderando as más condições climatéricas que têm condicionado a evolução regular dos trabalhos (tais como a colocação da cobertura do edifício), somos de parecer que deverá ser deferida esta petição e prorrogar o prazo da empreitada por mais 90 dias para garantir a melhor conclusão da mesma”*. -----

----- A Câmara, por proposta do senhor Presidente deliberou, por unanimidade, e dado tratar-se de uma obra financiada, indeferir o pedido do empreiteiro, discordando da informação do Chefe da Unidade de Obras Municipais, por entender que o tempo solicitado é demasiado para a conclusão da obra, concedendo-lhe uma prorrogação até trinta e um de dezembro de dois mil e catorze, sem direito a revisão de preços. -----

----- **7. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – MINUTA DE ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DO REI – ANÁLISE E APROVAÇÃO:** - Atendendo à informação número sessenta, da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, de vinte de outubro de dois mil e catorze, registada nos Serviços com o número “2014,EXP,I,GE,385”, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Acordo de Parceria, a celebrar entre o Município de Mogadouro e a União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, que tem em vista a promoção e dinamização conjunta dos polidesportivos a requalificar naquela União de Freguesias. -----

----- **8. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – MINUTA DE ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E AS FREGUESIAS DE MEIRINHOS, PARADELA, PENAS ROIAS, TRAVANCA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOSELO – ANÁLISE E APROVAÇÃO:** - Analisada a informação número cinquenta e nove, da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, de vinte e outubro de dois mil e catorze, registada nos Serviços com o número “2014,EXP,I,GE,384”, o Executivo deliberou, por

Reunião de 28 de outubro de 2014

unanimidade, aprovar as minutas dos Acordos de Parceria, a celebrar entre o Município de Mogadouro e as freguesias identificadas em epígrafe para a promoção e dinamização conjunta dos polidesportivos a requalificar naquelas localidades. -----

**----- 9. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE FEIRAS E MERCADOS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Com base na informação número sessenta e um, de vinte e três de outubro de dois mil e catorze, da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, registada nos Serviços com o número “2014, EXP,I,GE,388”, a Câmara deliberou, por unanimidade, após decorrido o prazo de trinta dias de audiência dos interessados e a respetiva apreciação pública e, não tendo sido apresentadas nenhuma sugestões, aprovar a alteração ao “Regulamento de Feiras e Mercados do Município de Mogadouro”, no seu artigo 25.º, como adiante se transcreve: -----

*----- “Com o presente Regulamento publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 212, de 5 de Novembro de 2007, a Câmara Municipal de Mogadouro visou, ordenar todo o tipo de comércio a retalho efectuado no Município de Mogadouro. A distinção entre comércio a retalho e a grosso, bem como a distinção conceptual entre feiras e mercados permite uma abordagem jurídica objectiva e clara do objecto deste Regulamento. -----*

*----- Face às necessidades específicas, deste tipo de actividade, a Câmara Municipal de Mogadouro, deliberou aprovar a presente alteração ao Regulamento, ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----*

*Artigo 1.º*

*----- O artigo 25.º do Regulamento passa a ter a seguinte redacção: -----*

*Artigo 25.º*

*(...)*

Reunião de 28 de outubro de 2014

----- 1 – Para efeito de aplicação do presente Regulamento consideram-se as seguintes feiras: -----

a) Na sede do município de Mogadouro, a feira realiza-se todos os dias 2 e 16 de cada mês, passando para o dia imediato se esses dias coincidirem com domingos ou feriados; -----

b) .....

c) .....

2 - .....

Artigo 2.º

Entrada em vigor

----- A alteração ao presente regulamento entre em vigor no dia útil seguinte após a data da sua publicação em Diário da República”. -----

----- Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração ao referido regulamento externo do município. -----

**----- 10. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE MARIA XARDO PARA APOIO NA COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a informação número mil, novecentos e vinte e seis, datada de oito de outubro corrente, da Técnica Superior de Serviço Social, Ana Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, em que emitiu o seguinte parecer, em relação ao pedido de Maria Xardo, registado nos Serviços com o número oito mil, setecentos e trinta e dois, residente na rua do Barranco, na localidade de Variz, registado nos Serviços com o número oito mil, setecentos e trinta e dois, de trinta de setembro último, quando solicitou apoio para participação em medicamentos: -----

“Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que este agregado familiar, não cumpre com o

## Reunião de 28 de outubro de 2014

*estipulado na alínea d) (“A média dos rendimento per capita do agregado familiar ser: igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional”) do artigo 3.º do supramencionado Regulamento de Comparticipação Municipal de Medicamento”.*

----- A Câmara, atendendo ao parecer da Técnica deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido da requerente, pelo facto de o rendimento *per capita* deste agregado ser de trezentos e vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos (€328,77). -----

----- **11. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE NATÁLIA DOS ANJOS CASIMIRO CORDEIRO PARA APOIO NA COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número dois mil e dezanove, de vinte e dois de outubro corrente, a respeito da petição da munícipe Natália dos Anjos Casimiro Cordeiro, registada nos Serviços com o número nove mil e vinte e três, residente na rua do Matadouro, número vinte e três, em Mogadouro, registada nos Serviços com o número nove mil e vinte e três, na qual pediu apoio para a compra de medicação, emitiu o seguinte parecer: -----

*“Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a requerente, cumpre com o estipulado nas alíneas c) (“Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos”) e d) (“A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou Superior a 50% do Salário Mínimo Nacional”) do artigo 3.º do supramencionado Regulamento de Comparticipação Municipal de Medicamento”.*

----- Com base no parecer técnico, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e catorze. -----

----- **12. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE LUÍS DOS SANTOS CORDEIRO PARA APOIO A COMPRA**

## Reunião de 28 de outubro de 2014

**DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número dois mil e dezoito, de vinte e dois de outubro corrente, sobre o pedido de Luís dos Santos Cordeiro, registado nos Serviços com o número nove mil e vinte e dois, residente na rua do Matadouro, número vinte e três, em Mogadouro, registado nos Serviços com o número nove mil e vinte e dois, em que requereu apoio para a compra de medicamentos, emitiu o seguinte parecer: -----

*“Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que o requerente, cumpre com o estipulado nas alíneas c) (“Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos”) e d) (“A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou Superior a 50% do Salário Mínimo Nacional”) do artigo 3.º do supramencionado Regulamento de Participação Municipal de Medicamento”.*

----- A Câmara, atendendo à informação técnica deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e catorze. -----

----- **13. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE ALICE AUGUSTA XARDO PARA APOIO NA COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil e treze, de vinte de outubro corrente, da Técnica Superior de Serviço Social, Ana Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na qual emitiu o parecer técnico adiante transcrito, a respeito do pedido de Alice Augusta Xardo, registado nos Serviços com o número oito mil, seiscentos e trinta e dois, residente na rua da Cruz, número dezanove, em Mogadouro, registado nos Serviços com o número oito mil, seiscentos e trinta e dois, de vinte e cinco de setembro último, para apoio na compra de medicamentos: -----

*“Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que esta requerente não cumpre com o estipulado*

## Reunião de 28 de outubro de 2014

*na alínea d) (“A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou Superior a 50% do Salário Mínimo Nacional”) do artigo 3.º do supramencionado Regulamento de Comparticipação Municipal de Medicamento”.*

----- O Executivo, atendendo à informação da Técnica deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido da requerente, pelo facto de o rendimento *per capita* deste agregado ser de trezentos e setenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos (€371,44). -----

----- **14. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE ELISA AUGUSTA MENDES VICENTE PARA APOIO NA COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Sobre este processo, o Executivo deliberou, por unanimidade, retirá-lo da ordem do dia e devolvê-lo à Técnica de Serviço Social da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social para analisar o pedido com base na situação familiar do agregado respeitante ao ano de dois mil e treze. -----

----- **15. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE LURDES DA CONCEIÇÃO AFONSO PEREIRA PARA APOIO NA COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Na sequência do requerimento registado nos Serviços com o número oito mil, novecentos e cinquenta, apresentado pela requerente Lurdes da Conceição Afonso Pereira, residente na rua das Fragas, número trinta e oito esquerdo, em Mogadouro, no qual pediu apoio para a compra de medicação, de acordo com o Regulamento Municipal aplicável, foi presente a informação número dois mil e vinte e um, datada de vinte e dois de outubro do corrente ano, da Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, em que emitiu o seguinte parecer: -----

*“Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a requerente, cumpre com o estipulado nas alíneas b) (“Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência”); c) (“Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos”) e d) (“A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou superior a 50% do Salário*

Reunião de 28 de outubro de 2014

*Mínimo Nacional”) do artigo 3.º do supramencionado Regulamento de Participação Municipal de Medicamento”.*

----- A Câmara, considerando a informação técnica deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e catorze. -----

----- **16. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO NO ÂMBITO DO PLANO INDIVIDUAL DE TRANSIÇÃO PARA A VIDA ATIVA (PIT) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente o ofício número oitocentos e trinta e seis, datado de vinte de outubro de dois mil e catorze, da Diretora do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, Maria Irene da Costa Louçano, registado nos Serviços com o número “2014,EXP,E,GE,5720”, em que solicitou colaboração, no sentido de celebração de um protocolo entre a Câmara e aquele Agrupamento, tendo em vista dar continuidade ao Plano Individual de Transição para a Vida Ativa (PIT), iniciado no segundo período do ano letivo anterior do aluno Miguel Ângelo Fernandes Miguel, número treze, do nono ano, turma C, a concretizar na oficina deste município. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número dois mil e vinte e seis, de vinte e três de outubro do corrente ano, emitiu parecer favorável à solicitação e à continuidade de aprendizagem do aluno em causa na área de mecânica automóvel nas oficinas de viaturas desta Autarquia, cabendo à Escola, o compromisso de providenciar o seguro de acidentes pessoal. -----

----- Atento o parecer técnico, a Câmara deliberou, por unanimidade, colaborar com o Agrupamento de Escolas para o pedido solicitado através da celebração de um protocolo de colaboração. -----

----- **17. PLANO DE PORMENOR DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – PRÉDIO RÚSTICO N.º 5C DE ACÁCIO VICTOR FERREIRA – CONCORDÂNCIA COM O VALOR DA AVALIAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido do Advogado

## Reunião de 28 de outubro de 2014

Jerónimo Fausto Lopes, de Macedo de Cavaleiros, datado de quinze de outubro de dois mil e catorze, registado nos Serviços com o número “2014,EXP,E,GE,5652”, em que requereu, na qualidade de mandatário dos seus Constituintes, herdeiros de senhor Juiz Conselheiro Acácio Victor Ferreira e titulares da parcela de terreno referente ao prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia e município de Mogadouro sob o artigo matricial 5C, necessária à execução do Plano de Pormenor do Loteamento Industrial de Mogadouro, no qual informa que os seus Constituintes, no âmbito da negociação particular, concordaram em alienar tal parcela pelo preço de cento e cinquenta mil euros (€150.000,00), aceitando desta forma a proposta avançada por esta Câmara. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à aquisição de uma parcela de terreno com a área de dezanove mil, novecentos e trinta metros quadrados (19.930 m<sup>2</sup>), pelo preço de cento e cinquenta mil euros (€150.000,00), a desanexar do prédio rústico sito no Cabeço de Santo António ou Salgueiral, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro, sob o número “2030/20051014” e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o número 5-C e dar poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorgar no ato da respetiva escritura. -----

----- **18. ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DO REI – VOTO DE LOUVOR À EXPOSIÇÃO “LIBERDADE QUE HÁ EM MIM” – CONHECIMENTO:** - Através do ofício número um, de dezasseis de outubro do ano em curso, do Presidente da Assembleia de Freguesia de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, registado nos Serviços com o número “2014,EXP,E,GE,5728”, o Executivo tomou conhecimento da deliberação tomada por aquele órgão sobre o Voto de Louvor atribuído à Exposição de Comemorações do 25 de Abril que teve lugar na Casa d Cultura de Mogadouro, subordinado ao tema “*Liberdade que há em mim*”, levada a cabo pelo Arquivo Municipal desta Câmara Municipal. -----

----- **19. ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA – RELATÓRIO DE DESPESA DO CONCURSO NACIONAL DE 2014 – CONHECIMENTO:** - A Câmara tomou conhecimento do Relatório

Reunião de 28 de outubro de 2014

de Despesa do Concurso Nacional da Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, no total de cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove euros e dezassete cêntimos (€54.639,17), enviado através do ofício número cento e noventa, de trinta de setembro de dois mil e catorze, registado nos Serviços com o número “2014,EXP,E,GE,5543”. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia catorze e vinte e oito de outubro de dois mil e catorze na importância de quinhentos e treze mil, vinte e quatro euros e oitenta e nove cêntimos (€513.024,89). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o Senhor Presidente encerrado a reunião pelas dez horas e quarenta e cinco minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu António Luís Moreira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira coadjuvado pela Coordenadora Técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: -----